



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **FÁBIA VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 027.976.974-13 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Arapiraca, 31 de dezembro de 2020.

EDIEL BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador: 16CC0FF2

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
PORTARIA Nº. 002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE EM REGIME INTERINO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO que o mandato de Presidente no Biênio 2019-2020 do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano se encerrará em 31 de dezembro de 2020 e que a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria será realizada em 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que de acordo com a Clausula 31ª, § 2º por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IVENS BARBOZA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 011.246.474-22, para a função de **PRESIDENTE**, em circunstância interina para responder pelos atos administrativos do Consórcio durante o período de 01 a 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Arapiraca, 31 de dezembro de 2020.

EDIEL BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador: 8499BC2E

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS
PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Superintendente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADAELSON CORREIA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 045.066.754-52, do Cargo em Comissão de Superintendente, a partir desta data.

Publicado por:
 Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1C240593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 004/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal poderá outorgar ou delegar aos Secretários Municipais atribuições que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar os procedimentos internos da prestação dos serviços públicos, com a finalidade de torná-los mais céleres e eficientes no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições abaixo especificadas, concomitantes com as já previstas em Legislação Municipal:

I - Praticar atos de nomeação e exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

II - praticar atos para a designação e dispensa de ocupantes de funções de Confiança;

III - nomear Pregoeiro e equipe de apoio, a fim de atender aos designs da Lei Federal nº 10.520/2002;

IV - nomear comissões para as determinações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

V - assinar contratos referentes a contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como aditamentos, prorrogações e rescisões deles eventualmente decorrentes;

VI - firmar os termos de convênios, de cooperação técnica, colaboração, fomento, protocolo de intenções e demais ajustes congêneres, seja qual for a denominação utilizada, bem como os termos de denúncia de convênios e de demais ajustes deles decorrentes;

VII - autorizar a cessão ou manifestação sobre requisição de agente público;

VIII - autorizar as concessões e cessões de uso de espaços e imóveis públicos; e

IX - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si as competências acima delegadas.

Art. 3º. Sempre que julgar imprescindível e houver necessidade, o Chefe do Poder Executivo municipal poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que der causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 6º. São vedadas subdelegações das competências delegadas por este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 04 de janeiro de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4BD102D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 057/2020

(De 28 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal e o Código Tributário do Município de Maragogi.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A

Art.1º O INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL, composto no Orçamento Fiscal do Município de Maragogi/AL deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos até o exercício financeiro de 2016, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos

remanescentes de empenhos não devidos, ou empenhos transformados em precatórios, ou saldo de licitação não utilizado pelo RPPS, ou parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art.2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art.3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art.4º Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto ao IPREV MARAGOGI o direito ao pagamento.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4B60AE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 058/2020**

(De 28 de dezembro de 2020)

EMENTA: ALTERA A REDAÇÕES DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art.1º FICA alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 054, de 24 de dezembro de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação.

Art.1º FICAM exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provedimento em Comissão a partir de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A exceção dos investidos em cargos de Secretários Municipais, que serão exonerados a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art.2º Revoga-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 054, de 24 de dezembro de 2020.

Art.3º RESTAM mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 054/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EA0E3FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 001/2021**

(De 04 de janeiro de 2021)

DE REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART. 6º INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/1993, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os Membros da **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste Município, são membros permanentes e membros suplentes:

I - MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY – Presidente, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 288.829.604-68;

II - ROBERTA MIRELLA DE LIMA PEREIRA – Membro Efetivo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 036.277.244-45; e

III - DERECKY COSTA DA FONSECA ANDRADE – Membro Efetivo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 084.973.664-17.

Art.2º Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art.1º, inciso I, desta Portaria.

Art.3º Os trabalhos de apoio a esta Comissão de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, servidores efetivos, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:87C49E92**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI –AL e a Empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57083-410, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 643.842.924-49.

OBJETO: Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software customizável com suporte técnico, composto pelos módulos: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de março de 2021, tendo início em 01/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:5D014E88**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a Empresa A DE O ATAÍDE VERÍSSIMO – ME, inscrito no CNPJ nº 27.159.505/0001-50, localizada na Rua José Machado Carvalho Raposo, nº 62, Maragogi – AL, CEP: 57955-000, no Extrato do Termo Aditivo, onde se LÊ, **ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL, BEM COMO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 157/2019, ORIUNDO DO CONVITE Nº 16/2019, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDE, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE APLICATIVOS, MANUTENÇÃO DE HOME – PAGE (PÁGINA DE INTERNET), PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL. FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, E 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEIA-SE, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 157/2019, ORIUNDO DO CONVITE Nº 16/2019, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDE, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE APLICATIVOS, MANUTENÇÃO DE HOME – PAGE (PÁGINA DE INTERNET), PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL. FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES, mantendo-se todas as outras informações vinculadas.**

Maragogi-AL, 11 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:EB101D16**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.757.044-97.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 04 de Janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 04 do mês de janeiro de 2021. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:D272E104**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Promove a Nomeação ao Cargo de Secretária Municipal de Finanças deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, deste Poder Executivo Municipal a Sra. **VIVIANE SOUZA ALVES PITA**, inscrita no CPF/MF sob nº 804.261.314-87.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.